DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 12 de Abril de 2021 - Edição nº 042

SUMÁRIO

- ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2021.

- DECRETO EXECUTIVO Nº 47/2021?: "Altera Decreto Municipal nº 37, de 15 de março de 2021, na forma que indica."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D7B71A4164-B9AE0B850B-114B99BA0A-465997753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:

DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2021, 30 DE MARÇO DE 2021

Leia-se

DECRETO EXECUTIVO Nº 42/2021, 29 DE MARÇO DE 2021

No corpo do art. 1º, Item nº. 6, do Decreto Municipal nº 042/2021, onde se lê:

Titular: **MARIA CLAUDINÉIA PEREIRA MENEZES**

Leia-se:

Titular: **MARIA CLAUDINALVA FERREIRA MENEZES**

Onde se lê

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2021.

Leia-se

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

Maetinga, em 12 de abril de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 47 DE 11 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 37, de 15 de março de 2021, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, no uso da atribuição que lhe confere são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.387 de 11 de abril de 2021, que institui, nos Município do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

D E C R E T A

Art. 1º - O *caput* art. 1º, do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.1º -** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20hs às 05h, de 12 de abril até 19 de abril de 2021, no âmbito do município de Maetinga, em conformidade com as condições estabelecidas neste Decreto e no Decreto Estadual nº 20.387, de 11 de abril de 2021."

Art. 2º - O *caput* do art. 2º, do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º -** Ficam autorizados, das 20h às 05h, do dia 12 de abril até o dia 19 de abril de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais,

Nº de autenticação: D7B71A4164-B9AE0B850B-114B99BA0A-465997753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios, à segurança e a atividades de urgência e emergência, no âmbito do município de Maetinga-BA.

Art. 3º - O art. 4º do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.
>
> **Parágrafo único.** Não serão permitidas a colocação de cadeiras e mesas em estabelecimentos que funcionem como bares e similares.

Art. 4º - O art. 5º, do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

> **V** – das 18h de 16 de abril até às 05h de 19 de abril de 2021.

Art. 5º - O art.6º, do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 6º** - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras até o dia 19 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.
>
> **Parágrafo único.** As academias só poderão funcionar com capacidade máxima de 06 (seis) pessoas por horário, respeitando os protocolos sanitários e também ao estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - O art. 8º do Decreto nº 37, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º** - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomerações de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 12 de abril até 19 de abril de 2021.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 11 de abril de 2021

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br